



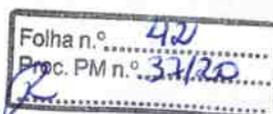
Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CONTRATO N° 28/2020

DISPENSA N° 10/2020

PROCESSO N° 037/2020

O **MUNICÍPIO DE MAGDA**, CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, Magda/SP representada por seu Prefeito, O Senhor **ROBINSON CÁSSIO DOURADO**, RG 28.551.473-8 SSP/SP e CPF 287.921.288-07, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado, **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.291.846/0001-04, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Rio Branco n° 1647, Salas 10, 11 e 12, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo – CEP: 01.205-001, representada pelo seu procurador, o Senhor **WAGNER CHIARATO**, portador do RG n° 16.522.520-8 SSP/SP, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do **Processo n° 037/2020**, relativo à **Dispensa n° 10/2020 – Art. 24, Inciso II, da Lei Federal n° 8666/93**, têm ajustado o seguinte:

Cláusula 1ª

Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviço, por parte da **CONTRATADA**, de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde (RSSS), dos grupos “A”, “B” e “E”, definidos na Resolução CONAMA n° 358/05 e ANVISA n°306/04, Coleta na Unidade Básica de Saúde de Magda.

Cláusula 2ª

O período de vigência deste contrato é da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 3ª

A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, pelos serviços mencionados na Clausula 1ª deste Contrato, o valor médio de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), mensais e num total anual de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para a coleta e transbordo de até 100 (cem) quilos por mês de “RSSS”.

Cláusula 4ª

Os resíduos serão pesados na balança da **CONTRATADA**, com emissão de comprovante do peso recebido para coleta, transporte, tratamento, sendo



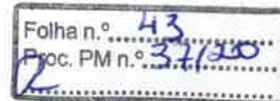
Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



totalizado no ultimo dia de cada mês. Fica certo que o faturamento será emitido após o encerramento do mês de competência com vencimento para o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação de serviço.

Cláusula 5ª

DA CONTRATANTE:

Oferecer á **CONTRATADA** todas as condições para o fiel cumprimento do contrato.

Obriga-se a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.

A Contratante reserva-se o direito de paralisar, suspender ou resilir, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus ou indenização, mediante pagamento único e exclusivo já executado.

DA CONTRATADA:

Realizar semanalmente, os serviços de coleta, transbordo quando necessário transporte e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde, dos grupos “A” e “B” e “E”, do estabelecimento situado no município e remoção de animais mortos de pequeno porte, de que se trata a cláusula 1ª.

Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseados nas regras e normas em vigor.

Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como pelos atos praticados por seu pessoal ou prepostos, ficando excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Disponibilizar para os serviços objeto deste contrato, equipamentos em perfeitas condições de uso, devendo se responsabilizar pela sua manutenção e funcionamento.

Cláusula 6ª

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções: Advertência. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do contrato, inadimplida. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	44
Proc. PM n.º	33/20

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula 7ª

Este contrato poderá ser rescindido, constituindo-se motivo para tanto:

- 7.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 7.3 A paralisação do serviço pela CONTRATADA, sem justa causa e previa comunicação à CONTRATANTE;
- 7.4 A decretação de falência da CONTRATADA ou a instauração de insolvência civil;
- 7.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;
- 7.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- 7.7 O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- 7.8 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 7.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 8.0 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- 8.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- 8.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo;
- 8.3 Judicial, nos termos da legislação.
- 8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 8ª

Não haverá reajuste de preços.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 45
Proc. PM n.º 37/20

Cláusula 9ª

A despesa com o objeto especificado neste contrato será custeada pela **CONTRATANTE**, com os seguintes recursos do ano de 2020: unidade: 02.07.01 (Fundo Municipal de Saúde); elementos: 3.3.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais); 10.301.0011.2050.0000 (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde); Ficha nº 180.

Clausula 10ª

É vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem estar expressamente autorizada por escrito pela **CONTRATANTE**.

Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da prefeitura, será nula de pleno direito e não gerará qualquer efeito, além de constituir infração passível de rescisão deste contrato e aplicação das combinações legais nele previstas.

Cláusula 11ª

Além das cláusulas ora ajustadas, este contrato está sujeito às condições constantes da Lei Federal nº 8666/93, ao CDC e, supletivamente, à Teoria Geral dos Contratos do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 12ª

Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários que venham a incidir sobre o presente contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, respondendo também esta por toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal, por prática de ato seu ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

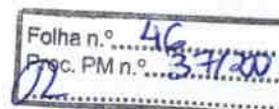
O presente contrato não só obriga a **CONTRATADA**, como também seus sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

A **CONTRATADA** está obrigada a manter todas as condições da proposta, durante toda execução deste contrato, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



Cláusula 13ª

A **CONTRATANTE** designara, através de seu órgão próprio, profissional para atuar como fiscal e interface com a **CONTRATADA**, acompanhando os serviços e aprovando os serviços prestados.

Cláusula 14ª

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato. E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda/SP, 12 de março de 2020.


MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
CONTRATANTE
ROBINSON CÁSSIO DOURADO
Prefeito Municipal


CONSTROESTE CONSTRUTORA E
PARTICIPAÇÕES LTDA
CONTRATADA
WAGNER CHIARATO
Representante

1ª Testemunha

Nome: Kelly Regina Mendes Leoncini
Aux. de serviços especializados
RG: 30.514.584-6

2ª Testemunha

Nome: Rafaela C. Ribeiro
Auxiliar de Serv. Especializados
RG: 44.788.409-8



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 47
Proc. PM n.º 33/20

TERMO DE CIÊNICA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 28/2020

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR PARTE DA CONTRATADA, DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSSS), DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA N.º 358/05, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MAGDA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 48
Proc. PM n.º 3.730

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

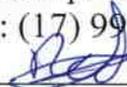
Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

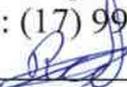
Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: WAGNER CHIARATO

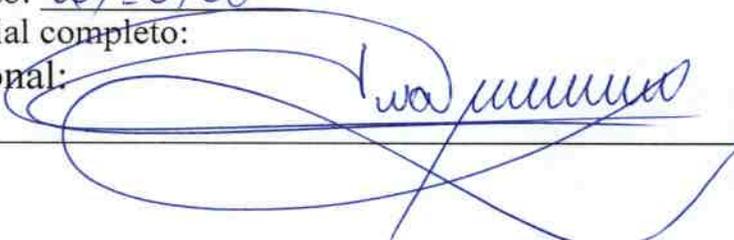
Cargo: Representante Legal

CPF 098.318.068-75 RG: 16.522.520-8

Data de Nascimento: 06/10/68

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Assinatura: 



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 49
Proc. PM n.º 331/20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADO: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 28/2020
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR PARTE DA CONTRATADA, DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSSS), DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA N° 358/05, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MAGDA.

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

() Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 12 de março de 2020.